



assisprev

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis

Ofício nº 116/2015

Assis, 06 de outubro de 2015.

Para:
Claudecir Rodrigues Martins
Presidente da Câmara Municipal de Assis

Em resposta ao requerimento nº 708, temos a informar:

- a) Foram feitos no exercício de 2013 dois parcelamentos sendo o de nº 007012/2013 no valor de 3.496.397,10, o segundo de nº 713/2013 no valor de 8.371.743,26 no exercício de 2015 foi feito um parcelamento nº 00469/2015 no valor de 8.375.888,98, conforme copias em anexos.
- b) Quanto ao valor da dívida da prefeitura com o Assisprev até a presente data estão sendo pagas tanto as parcelas dos referidos parcelamentos citados acima, e as contribuições previdenciárias.
- c) Quanto as medidas tomadas pelo Assisprev anteriormente ao parcelamento foram enviados ofícios de notificação que resultou na realização dos parcelamentos.

Sem mais para o momento, despedimo-nos renovando os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO
DIRETOR – PRESIDENTE

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00712/2013)**

DEVEDOR

| | | | |
|-----------------------------|--------------------------|-------------------------------|--------------------|
| Ente Federativo/UF: | Assis/SP | CNPJ: | 46.179.941/0001-35 |
| Endereço: | Av.Rui Barbosa, nº 926 | CEP: | 19814-444 |
| Bairro: | Centro | Fax: | (018) 3302-3301 |
| Telefone: | (018) 3302-3300 | | |
| E-mail: | assis@assis.sp.gov.br | | |
| Representante legal: | Ricardo Pinheiro Santana | | |
| CPF: | 250.627.878-82 | | |
| Cargo: | Prefeito | Complemento: | PREFEITO |
| E-mail: | pmacontab@femanet.gov.br | Data início da gestão: | 01/01/2013 |

CREDOR

| | | | |
|-----------------------------|--|-------------------------------|--------------------|
| Unidade Gestora: | Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de | CNPJ: | 05.291.631/0001-20 |
| Endereço: | Rua Palmares, nº 05 | CEP: | 19800-230 |
| Bairro: | Centro | Fax: | (018) 3323-6174 |
| Telefone: | (018) 3323-6174 | | |
| E-mail: | assisprev@assis.sp.gov.br | | |
| Representante legal: | Carlos Sergio Dias Paião | | |
| CPF: | 707.465.598-87 | | |
| Cargo: | Diretor | Complemento: | Diretor |
| E-mail: | carlospaiao@yahoo.com.br | Data início da gestão: | 17/01/2013 |

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI Nº 5.735/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de Assis é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Assis da quantia de R\$ 3.496.317,10 (três milhões e quatrocentos e noventa e seis mil e trezentos e dezessete reais e dez centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2012 a 12/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Assis confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 3.496.317,10 (três milhões e quatrocentos e noventa e seis mil e trezentos e dezessete reais e dez centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 58.271,95 (cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 58.271,95 (cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), vencerá em 19/04/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº 5.735/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IGP-M acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00712/2013)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assis - SP / 04/04/2013

Prefeitura Municipal de Assis

Ricardo Pinheiro Santana

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis

Carlos Sergio Dias Paião

Testemunhas:

Alexander Ribeiro Serodio
Secretário Municipal da Fazenda
CPF: 206.441.058-95
RG: 25.463.352-3

Luiz Carlos Luca
Contador
CPF: 791.983.688-34
RG: 14.601.843

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00712/2013)

DECLARAÇÃO

Ricardo Pinheiro Santana, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00712/2013, firmado entre o/a Assis e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis em 04/04/2013, foi publicado em ____/____/____ no

- mural
 jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
 Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Assis, ____/____/____

Ricardo Pinheiro Santana
Prefeito



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Assis / SP
Endereço: Av. Rui Barbosa, nº 926
Bairro: Centro
Telefone: (018) 3302-3300
Fax: (018) 3302-3301

CNPJ: 46.179.941/0001-35
Complemento:
CEP: 19814-444
E-mail: assis@assis.sp.gov.br

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: Ricardo Pinheiro Santana
Cargo: Prefeito
E-mail: pmacontab@femane.gov.br

CPF: 250.627.878-82
Complemento do Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
Data Início de Gestão: 01/01/2013

3. UNIDADE GESTORA

Nome: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis
Endereço: Rua Palmares, nº 05
Bairro: Centro
Telefone: (018) 3323-6174
Fax: (018) 3323-6174

CNPJ: 05.291.631/0001-20
Complemento:
CEP: 19800-230
E-mail: assisprev@assis.sp.gov.br

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: Carlos Sergio Dias Paião
Cargo: Diretor
Telefone: (018) 3323-6174
Fax: (018) 3323-6174

CPF: 707.465.598-87
Complemento do Cargo: Diretor
E-mail: carlospaiao@yahoo.com.br
Data Início de Gestão: 17/01/2013

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: Carlos Sergio Dias Paião
Telefone: (018) 3323-6174
Fax: (018) 3323-6174
Data de envio: 04/04/2013

CPF: 707.465.598-87
E-mail: carlospaiao@yahoo.com.br



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelamento: Não Número do acordo: 00712/2013

Título: PARCELAMENTO PATRONAL

Valor consolidado: 3.496.317,10

Data de consolidação do termo: 04/04/2013

Rubrica: Contribuição Patronal

Valor da parcela inicial: 58.271,95

Data de assinatura do Termo: 04/04/2013

Lei autorizativa do parcelamento: LEI Nº 5.735/2013

Quantidade de Parcelas: 60

Data de vencimento da 1ª parcela: 19/04/2013

Competência: Inicial: 11/2012 Final: 13/2012

Critério de atualização:

Lei específica: 5.735/2013

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IGP-M Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: IGP-M Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IGP-M Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: 206.441.058-95 Nome: Alexander Ribeiro Serodio

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda

RG: 25.463.352-3 Telefone: (018) 3302-3300

E-mail: gab.fazenda@assis.sp.gov.br

TESTEMUNHA - 2:

CPF: 791.983.688-34 Nome: Luiz Carlos Luca

Cargo: Contador

RG: 14.601.843 Telefone: (018) 3302-3300

E-mail: pmacontab@femanet.com.br



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

| Nº PARCELA | VENCIMENTO | ÍNDICE(%) | VARIAÇÃO(%) | ATUALIZAÇÃO | JUROS PERC.(%) | JUROS | VALOR PARCELA | PAGAMENTO | VALOR PAGO |
|------------|------------|-----------|-------------|-------------|----------------|-----------|---------------|------------|------------|
| 004 | 19/07/2013 | 0,26 | 0,90 | 524,45 | 3,00 | 1.763,89 | 60.560,29 | 19/07/2013 | 36.252,09 |
| 005 | 19/08/2013 | 0,15 | 1,16 | 675,95 | 4,00 | 2.357,92 | 61.305,82 | 19/08/2013 | 36.698,37 |
| 010 | 19/01/2014 | 0,48 | 4,64 | 2.703,82 | 9,00 | 5.487,82 | 66.463,59 | 20/01/2014 | 66.463,59 |
| 011 | 19/02/2014 | 0,38 | 5,15 | 3.001,01 | 10,00 | 6.127,30 | 67.400,26 | 20/02/2014 | 67.400,26 |
| 012 | 19/03/2014 | 1,67 | 5,55 | 3.234,09 | 11,00 | 6.765,66 | 68.271,70 | 19/03/2014 | 68.012,99 |
| 013 | 19/04/2014 | 0,78 | 7,31 | 4.259,68 | 12,00 | 7.503,80 | 70.035,43 | 22/04/2014 | 68.926,56 |
| 014 | 19/05/2014 | -0,13 | 8,15 | 4.749,16 | 13,00 | 8.192,74 | 71.213,85 | 19/05/2014 | 71.219,85 |
| 015 | 19/06/2014 | -0,74 | 8,01 | 4.667,58 | 14,00 | 8.811,53 | 71.751,06 | 18/06/2014 | 71.750,06 |
| 016 | 19/07/2014 | -0,61 | 7,21 | 4.201,41 | 15,00 | 9.371,00 | 71.844,36 | 19/07/2014 | 71.844,36 |
| 017 | 19/08/2014 | -0,27 | 6,55 | 3.816,81 | 16,00 | 9.934,20 | 72.022,96 | 19/08/2014 | 72.022,96 |
| 018 | 19/09/2014 | 0,20 | 6,26 | 3.647,82 | 17,00 | 10.526,36 | 72.446,13 | 19/09/2014 | 72.446,13 |
| 019 | 19/10/2014 | 0,28 | 6,48 | 3.776,02 | 18,00 | 11.168,63 | 73.216,60 | 20/10/2014 | 73.065,33 |
| 020 | 19/11/2014 | 0,98 | 6,77 | 3.945,01 | 19,00 | 11.821,22 | 74.038,18 | 19/11/2014 | 74.038,18 |
| 021 | 19/12/2014 | 0,62 | 7,82 | 4.556,87 | 20,00 | 12.565,76 | 75.394,58 | 19/12/2014 | 74.660,35 |
| 022 | 19/01/2015 | 0,76 | 8,49 | 4.947,29 | 21,00 | 13.276,04 | 76.495,28 | 19/01/2015 | 76.495,28 |
| 023 | 19/02/2015 | 0,27 | 9,31 | 5.425,12 | 22,00 | 14.013,36 | 77.710,43 | 19/02/2015 | 77.710,43 |
| 024 | 19/03/2015 | 0,98 | 9,61 | 5.599,93 | 23,00 | 14.690,53 | 78.562,41 | 19/03/2015 | 78.562,41 |
| 025 | 19/04/2015 | 1,17 | 10,68 | 6.223,44 | 24,00 | 15.478,89 | 79.974,28 | 19/04/2015 | 79.974,28 |
| 026 | 19/05/2015 | 0,41 | 11,98 | 6.980,98 | 25,00 | 16.313,23 | 81.566,16 | 19/05/2015 | 81.566,16 |
| 027 | 19/06/2015 | 0,67 | 12,44 | 7.249,03 | 26,00 | 17.035,45 | 82.556,43 | 22/06/2015 | 82.556,42 |
| 028 | 19/07/2015 | 0,69 | 13,19 | 7.686,07 | 27,00 | 17.808,67 | 83.766,69 | 20/07/2015 | 83.766,69 |



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

| Nº PARCELA | VENCIMENTO | INDICE(%) | VARIACÃO(%) | ATUALIZAÇÃO | JUROS PERC.(%) | JUROS | VALOR PARCELA | PAGAMENTO | VALOR PAGO |
|----------------|------------|-----------|-------------|-------------|----------------|------------|---------------|------------|--------------|
| 029 | 19/08/2015 | 0,28 | 13,97 | 8.140,59 | 28,00 | 18.595,51 | 85.008,05 | 21/08/2015 | 85.008,05 |
| TOTAIS: | | | | 100.012,13 | | 239.609,51 | 1.621.604,54 | | 1.570.440,80 |

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

| Nº PARCELA | VENCIMENTO | VALOR PARCELA | PAGAMENTO | VARIACÃO(%) | ATUALIZAÇÃO | JUROS PERC.(%) | JUROS | MULTA | VALOR DEVIDO | VALOR PAGO |
|----------------|------------|---------------|------------|-------------|-------------|----------------|-----------|-----------|--------------|------------|
| 010 | 19/01/2014 | 66.463,59 | 20/01/2014 | 10,26 | 6.819,16 | 22,00 | 16.122,21 | 1.329,27 | 90.734,23 | 66.463,59 |
| 011 | 19/02/2014 | 67.400,26 | 20/02/2014 | 9,73 | 6.558,05 | 21,00 | 15.531,25 | 1.348,01 | 90.837,57 | 67.400,26 |
| 013 | 19/04/2014 | 70.035,43 | 22/04/2014 | 7,52 | 5.266,66 | 19,00 | 14.307,40 | 1.400,71 | 91.010,20 | 68.926,56 |
| 019 | 19/10/2014 | 73.216,60 | 20/10/2014 | 8,36 | 6.120,91 | 13,00 | 10.313,88 | 1.464,33 | 91.115,72 | 73.065,33 |
| 027 | 19/06/2015 | 82.556,43 | 22/06/2015 | 2,61 | 2.154,72 | 5,00 | 4.235,56 | 1.651,13 | 90.597,84 | 82.556,42 |
| 028 | 19/07/2015 | 83.766,69 | 20/07/2015 | 1,93 | 1.616,70 | 4,00 | 3.415,34 | 1.675,33 | 90.474,06 | 83.766,69 |
| 029 | 19/08/2015 | 85.008,05 | 21/08/2015 | 1,23 | 1.045,60 | 3,00 | 2.581,61 | 1.700,16 | 90.335,42 | 85.008,05 |
| TOTAIS: | | 528.447,05 | | | 29.581,80 | | 66.507,25 | 10.568,94 | 635.105,04 | 635.105,04 |



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

| 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO | | | | | | | | | |
|---|------------|------------------|-----------|-------------|------------------|----------------|-------------------|---------------|--|
| Nº PARCELA | VENCIMENTO | VALOR PARCELA | INDICE(%) | VARIACÃO(%) | ATUALIZAÇÃO | JUROS PERC.(%) | JUROS | VALOR PARCELA | |
| 001 | 19/04/2013 | 58.271,95 | 0,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58.271,95 | |
| 002 | 19/05/2013 | 58.942,95 | 0,00 | 0,15 | 87,41 | 1,00 | 583,59 | 58.942,95 | |
| 003 | 19/06/2013 | 59.526,55 | 0,75 | 0,15 | 87,41 | 2,00 | 1.167,19 | 59.526,55 | |
| 006 | 19/09/2013 | 61.993,20 | 1,50 | 1,32 | 769,19 | 5,00 | 2.952,06 | 61.993,20 | |
| 007 | 19/10/2013 | 63.516,31 | 0,86 | 2,83 | 1.649,10 | 6,00 | 3.595,26 | 63.516,31 | |
| 008 | 19/11/2013 | 64.670,45 | 0,29 | 3,72 | 2.167,72 | 7,00 | 4.230,78 | 64.670,45 | |
| 009 | 19/12/2013 | 65.463,64 | 0,60 | 4,02 | 2.342,53 | 8,00 | 4.849,16 | 65.463,64 | |
| 030 | 19/09/2015 | 85.912,72 | 0,95 | 14,29 | 8.327,06 | 29,00 | 19.313,71 | 85.912,72 | |
| 031 | 19/10/2015 | 87.404,43 | 15,38 | 8.962,23 | 30,00 | 20.170,25 | 87.404,43 | | |
| TOTAIS: | | 24.392,65 | | | 56.862,00 | | 605.702,20 | | |

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENDIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 05/10/2015

| Nº PARCELA | VENCIMENTO | VALOR PARCELA | VARIACÃO(%) | ATUALIZAÇÃO | JUROS PERC.(%) | JUROS | MULTA | VALOR DEVIDO |
|----------------|------------|-------------------|-------------|------------------|----------------|-------------------|------------------|-------------------|
| 001 | 19/04/2013 | 58.271,95 | 15,38 | 8.962,23 | 31,00 | 20.842,60 | 1.165,44 | 89.242,22 |
| 002 | 19/05/2013 | 58.942,95 | 15,20 | 8.959,33 | 30,00 | 20.370,68 | 1.178,86 | 89.451,82 |
| 003 | 19/06/2013 | 59.526,55 | 15,20 | 9.048,04 | 29,00 | 19.886,63 | 1.190,53 | 89.651,75 |
| 006 | 19/09/2013 | 61.993,20 | 13,88 | 8.604,66 | 26,00 | 18.355,44 | 1.239,86 | 90.193,16 |
| 007 | 19/10/2013 | 63.516,31 | 12,20 | 7.748,99 | 25,00 | 17.816,33 | 1.270,33 | 90.351,96 |
| 008 | 19/11/2013 | 64.670,45 | 11,24 | 7.268,96 | 24,00 | 17.265,46 | 1.293,41 | 90.498,28 |
| 009 | 19/12/2013 | 65.463,64 | 10,92 | 7.148,63 | 23,00 | 16.700,82 | 1.309,27 | 90.622,36 |
| 030 | 19/09/2015 | 85.912,72 | 0,95 | 816,17 | 2,00 | 1.734,58 | 1.718,25 | 90.181,72 |
| TOTAIS: | | 518.297,77 | | 58.557,01 | | 132.972,54 | 10.365,95 | 720.193,27 |

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00469/2015)**

DEVEDOR

| | | | |
|-----------------------------|--------------------------|-------------------------------|--------------------|
| Ente Federativo/UF: | Assis/SP | CNPJ: | 46.179.941/0001-35 |
| Endereço: | Av. Rui Barbosa, nº 926 | CEP: | 19814-444 |
| Bairro: | Centro | Fax: | (018) 3302-3301 |
| Telefone: | (018) 3302-3300 | | |
| E-mail: | assis@assis.sp.gov.br | | |
| Representante legal: | Ricardo Pinheiro Santana | Complemento: | PREFEITO |
| CPF: | 250.627.878-82 | Data início da gestão: | 01/01/2013 |
| Cargo: | Prefeito | | |
| E-mail: | pmacontab@femanet.gov.br | | |

CREDOR

| | | | |
|-----------------------------|--|-------------------------------|--------------------|
| Unidade Gestora: | Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de | CNPJ: | 05.291.631/0001-20 |
| Endereço: | Rua Palmares, nº 05 | CEP: | 19800-230 |
| Bairro: | Centro | Fax: | (018) 3323-6174 |
| Telefone: | (018) 3323-6174 | | |
| E-mail: | assisprev@assis.sp.gov.br | | |
| Representante legal: | Carlos Sergio Dias Paião | Complemento: | Diretor |
| CPF: | 707.465.598-87 | Data início da gestão: | 17/01/2013 |
| Cargo: | Diretor | | |
| E-mail: | carlospaião@yahoo.com.br | | |

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de Assis é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Assis da quantia de R\$ 8.375.888,98 (oito milhões e trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/2014 a 04/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Assis confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 8.375.888,98 (oito milhões e trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 139.598,15 (cento e trinta e nove mil e quinhentos e noventa e oito reais e quinze centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 139.598,15 (cento e trinta e nove mil e quinhentos e noventa e oito reais e quinze centavos), vencerá em 30/07/2015 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI 14/2008.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IGP-M acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00469/2015)**

consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assis - SP / 07/07/2015

Prefeitura Municipal de Assis
Ricardo Pinheiro Santana

Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de Assis
Carlos Sergio Dias Paião

Testemunhas:

SELMA BRIGIDA DINIZ ANACLETO
DIRETOR DE BENEFICIO
CPF: 450.055.169-72
RG: 8.286.159

FELIPE RAMOS SIQUEIRA
CONTADOR
CPF: 341.250.738-56
RG: 40.585.869-2

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00469/2015)

DECLARAÇÃO

Ricardo Pinheiro Santana, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00469/2015, firmado entre o/a Assis e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis em 07/07/2015, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

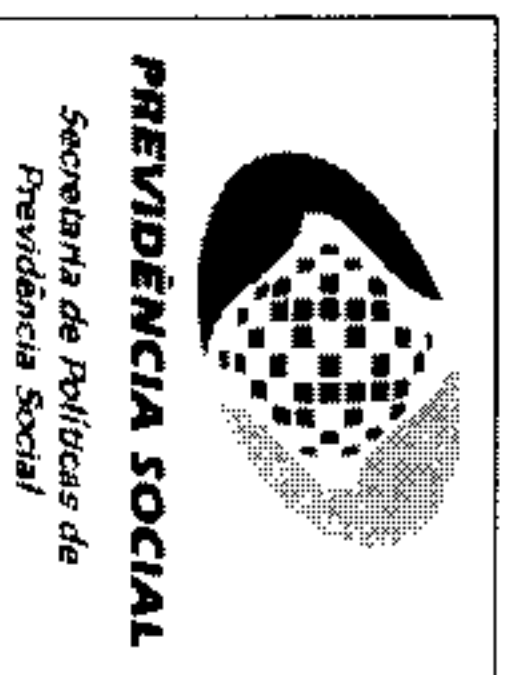
Assis, ____/____/____

Ricardo Pinheiro Santana
Prefeito



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

| | |
|--|--|
| 1. ENTE | |
| Nome: | Prefeitura Municipal de Assis / SP |
| Endereço: | Av. Rui Barbosa, nº 926 |
| Bairro: | Centro |
| Telefone: | (018) 3302-3300 |
| | Fax: (018) 3302-3301 |
| | CNPJ: 46.179.941/0001-35 |
| | Complemento: |
| | CEP: 19814-444 |
| | E-mail: assis@assis.sp.gov.br |
| 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE | |
| Nome: | Ricardo Pinheiro Santana |
| Cargo: | Prefeito |
| E-mail: | pmacontab@femanel.gov.br |
| | CPF: 250.627.878-82 |
| | Complemento do Cargo: PREFEITO MUNICIPAL |
| | Data Início de Gestão: 01/01/2013 |
| 3. UNIDADE GESTORA | |
| Nome: | Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis |
| Endereço: | Rua Palmares, nº 05 |
| Bairro: | Centro |
| Telefone: | (018) 3323-6174 |
| | Fax: (018) 3323-6174 |
| | CNPJ: 05.291.631/0001-20 |
| | Complemento: |
| | CEP: 19800-230 |
| | E-mail: assisprev@assis.sp.gov.br |
| 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA | |
| Nome: | Carlos Sergio Dias Paão |
| Cargo: | Diretor |
| Telefone: | (018) 3323-6174 |
| | Fax: (018) 3323-6174 |
| | CPF: 707.465.598-87 |
| | Complemento do Cargo: |
| | E-mail: carlospaiao@yahoo.com.br |
| | Data Início de Gestão: 17/01/2013 |
| 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO | |
| Nome: | Carlos Sergio Dias Paão |
| Telefone: | (018) 3323-6174 |
| | Fax: (018) 3323-6174 |
| | CPF: 707.465.598-87 |
| | E-mail: carlospaiao@yahoo.com.br |
| Data de envio: | 17/07/2015 |



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

| | | |
|--|--------------------------------------|--|
| Reparcelamento: Não | Número do acordo: 00469/2015 | |
| Título: TERMO DE PARCELAMENTO | Valor consolidado: 8.375.888,98 | Data de consolidação do termo: 07/07/2015 |
| Rubrica: Contribuição Patronal | Valor da parcela Inicial: 139.598,15 | Data de assinatura do Termo: 07/07/2015 |
| Lei autorizativa do parcelamento: | Quantidade de Parcelas: 60 | Data de vencimento da 1ª parcela: 30/07/2015 |
| Competência: Inicial: 09/2014 Final: 04/2015 | Critério de atualização: | |
| Critérios de atualização para consolidação do débito: | | |
| Índice: IGP-M | Taxa de juros: 1,00 am | Tipo de juros: Simples |
| | | Multa: 2,00 % |
| Critérios de atualização das parcelas vincendas: | | |
| Índice: IGP-M | Taxa de juros: 1,00 am | Tipo de juros: Simples |
| Critérios de atualização das parcelas vencidas: | | |
| Índice: IGP-M | Taxa de juros: 1,00 am | Tipo de juros: Simples |
| | | Multa: 2,00 % |

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:
 CPF: 450.055.169-72 Nome: SELMA BRIGIDA DINIZ ANACLETO Cargo: DIRETOR DE BENEFICIO
 RG: 8.286.159 Telefone: (018) 3323-6174 E-mail: assisprev@assis.sp.gov.br

TESTEMUNHA - 2:
 CPF: 341.250.738-56 Nome: FELIPE RAMOS SIQUEIRA Cargo: CONTADOR
 RG: 40.585.869-2 Telefone: (018) 3302-3300 E-mail: felipebira@yahoo.com.br

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

| Nº PARCELA | VENCIMENTO | ÍNDICE(%) | VARIACÃO(%) | ATUALIZAÇÃO | JUROS PERC.(%) | JUROS | VALOR PARCELA | PAGAMENTO | VALOR PAGO |
|----------------|------------|-----------|-------------|-------------|----------------|----------|---------------|------------|------------|
| 001 | 30/07/2015 | 0,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 139.598,15 | 30/07/2015 | 139.598,15 |
| 002 | 30/08/2015 | 0,28 | 0,69 | 0,69 | 1,00 | 1.405,61 | 141.966,99 | 31/08/2015 | 141.966,50 |
| TOTAIS: | | | | | | | | | 281.564,65 |



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

| 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora) | | | | | | | | | | |
|---|------------|---------------|------------|-------------|-------------|----------------|----------|----------|--------------|------------|
| Nº PARCELA | VENCIMENTO | VALOR PARCELA | PAGAMENTO | VARIACO(%) | ATUALIZACO | JUROS PERC.(%) | JUROS | MULTA | VALOR DEVIDO | VALOR PAGO |
| 002 | 30/08/2015 | 141.966,99 | 31/08/2015 | 1,23 | 1.746,19 | 3,00 | 4.311,40 | 2.839,34 | 150.863,92 | 141.966,50 |
| TOTAIS: | | 141.966,99 | | | 1.746,19 | | 4.311,40 | 2.839,34 | 150.863,92 | 150.863,92 |

| 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO AT O PRXIMO VENCIMENTO | | | | | | | | | | |
|---|------------|-----------|-------------|-------------|----------------|----------|---------------|--|--|--|
| Nº PARCELA | VENCIMENTO | INDICE(%) | VARIACO(%) | ATUALIZACO | JUROS PERC.(%) | JUROS | VALOR PARCELA | | | |
| 003 | 30/09/2015 | 0,95 | 0,97 | 1.354,10 | 2,00 | 2.819,05 | 143.771,30 | | | |
| 004 | 30/10/2015 | | 1,93 | 2.694,24 | 3,00 | 4.268,77 | 146.561,16 | | | |
| TOTAIS: | | | | 4.048,34 | | 7.087,82 | 290.332,46 | | | |

| 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NO PAGAS (Juros e multa em caso de Mora) ATUALIZADAS AT 05/10/2015 | | | | | | | | | | |
|--|------------|---------------|-------------|-------------|----------------|----------|----------|--------------|--|--|
| Nº PARCELA | VENCIMENTO | VALOR PARCELA | VARIACO(%) | ATUALIZACO | JUROS PERC.(%) | JUROS | MULTA | VALOR DEVIDO | | |
| 003 | 30/09/2015 | 143.771,30 | 0,95 | 1.365,83 | 2,00 | 2.902,74 | 2.875,43 | 150.915,30 | | |
| TOTAIS: | | 143.771,30 | | 1.365,83 | | 2.902,74 | 2.875,43 | 150.915,30 | | |

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00713/2013)**

DEVEDOR

| | | | |
|-----------------------------|--------------------------|-------------------------------|--------------------|
| Ente Federativo/UF: | Assis/SP | CNPJ: | 46.179.941/0001-35 |
| Endereço: | Av. Rui Barbosa, nº 926 | CEP: | 19814-444 |
| Bairro: | Centro | Fax: | (018) 3302-3301 |
| Telefone: | (018) 3302-3300 | Complemento: | PREFEITO |
| E-mail: | assis@assis.sp.gov.br | Data início da gestão: | 01/01/2013 |
| Representante legal: | Ricardo Pinheiro Santana | | |
| CPF: | 250.627.878-82 | | |
| Cargo: | Prefeito | | |
| E-mail: | pmacontab@femanet.gov.br | | |

CREDOR

| | | | |
|-----------------------------|--|-------------------------------|--------------------|
| Unidade Gestora: | Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de | CNPJ: | 05.291.631/0001-20 |
| Endereço: | Rua Palmares, nº 05 | CEP: | 19800-230 |
| Bairro: | Centro | Fax: | (018) 3323-6174 |
| Telefone: | (018) 3323-6174 | Complemento: | Diretor |
| E-mail: | assisprev@assis.sp.gov.br | Data início da gestão: | 17/01/2013 |
| Representante legal: | Carlos Sergio Dias Paião | | |
| CPF: | 707.465.598-87 | | |
| Cargo: | Diretor | | |
| E-mail: | carlospaião@yahoo.com.br | | |

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI Nº 5.735/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de Assis é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Assis da quantia de R\$ 8.371.743,26 (oito milhões e trezentos e setenta e um mil e setecentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 04/2012 a 10/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Assis confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 8.371.743,26 (oito milhões e trezentos e setenta e um mil e setecentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 34.882,26 (trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 34.882,26 (trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), vencerá em 19/04/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº 5.735/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IGP-M acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00713/2013)

consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assis - SP / 04/04/2013

Prefeitura Municipal de Assis
Ricardo Pinheiro Santana

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis
Carlos Sérgio Dias Paião

Testemunhas:

Alexander Ribeiro Serodio
Secretário Municipal da Fazenda
CPF: 206.441.058-95
RG: 25.463.352-3

Luiz Carlos Luca
Contador
CPF: 791.983.688-34
RG: 14.601.843

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00713/2013)

DECLARAÇÃO

Ricardo Pinheiro Santana, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00713/2013, firmado entre o/a Assis e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis em 04/04/2013, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Assis, ____/____/____

Ricardo Pinheiro Santana
Prefeito



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Assis / SP
Endereço: Av. Rui Barbosa, nº 926
Bairro: Centro
Telefone: (018) 3302-3300 **Fax:** (018) 3302-3301
CNPJ: 46.179.941/0001-35
Complemento:
CEP: 19814-444
E-mail: assis@assis.sp.gov.br

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: Ricardo Pinheiro Santana
Cargo: Prefeito
E-mail: pmacontab@femanel.gov.br
CPF: 250.627.878-82
Complemento do Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
Data Início de Gestão: 01/01/2013

3. UNIDADE GESTORA

Nome: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis
Endereço: Rua Palmares, nº 05
Bairro: Centro
Telefone: (018) 3323-6174 **Fax:** (018) 3323-6174
CNPJ: 05.291.631/0001-20
Complemento:
CEP: 19800-230
E-mail: assisprev@assis.sp.gov.br

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: Carlos Sergio Dias Paião
Cargo: Diretor
Telefone: (018) 3323-6174 **Fax:** (018) 3323-6174
CPF: 707.465.598-87
Complemento do Cargo: Diretor
E-mail: carlospaiao@yahoo.com.br
Data Início de Gestão: 17/01/2013

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: Carlos Sergio Dias Paião
Telefone: (018) 3323-6174 **Fax:** (018) 3323-6174
Data de envio: 04/04/2013
CPF: 707.465.598-87
E-mail: carlospaiao@yahoo.com.br



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelamento: Não **Número do acordo:** 00713/2013
Título: TERMO DE PARCELAMENTO - PATRONAL **Data de consolidação do termo:** 04/04/2013
Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses) **Data de assinatura do Termo:** 04/04/2013
Lei autorizativa do parcelamento: LEI Nº 5.735/2013 **Data de vencimento da 1ª parcela:** 19/04/2013
Competência: Inicial: 04/2012 Final: 10/2012 **Quantidade de Parcelas:** 240 **Leis específicas:** 5.735/2013
Valor consolidado: 8.371.743,26 **Critério de atualização:**

Taxa de juros: 1,00 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

Índice: IGP-M

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IGP-M

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IGP-M

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:
CPF: 206.441.058-95
RG: 25.463.352-3

TESTEMUNHA - 2:
CPF: 791.983.688-34
RG: 14.601.843

Nome: Alexander Ribeiro Serodio
Telefone: (018) 3302-3300

Nome: Luiz Carlos Luca
Telefone: (018) 3302-3300

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda
E-mail: gab.fazenda@assis.sp.gov.br

Cargo: Contador
E-mail: pmacontab@fermanet.com.br



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

| Nº PARCELA | VENCIMENTO | ÍNDICE(%) | VARIACÃO(%) | ATUALIZAÇÃO | JUROS PERC.(%) | JUROS | VALOR PARCELA | PAGAMENTO | VALOR PAGO |
|------------|------------|-----------|-------------|-------------|----------------|-----------|---------------|------------|------------|
| 004 | 19/07/2013 | 0,26 | 0,90 | 313,94 | 3,00 | 1.055,89 | 36.252,09 | 19/07/2013 | 60.560,29 |
| 005 | 19/08/2013 | 0,15 | 1,16 | 404,63 | 4,00 | 1.411,48 | 36.698,37 | 19/08/2013 | 61.305,82 |
| 010 | 19/01/2014 | 0,48 | 4,64 | 1.618,54 | 9,00 | 3.285,07 | 39.785,87 | 20/01/2014 | 39.785,87 |
| 011 | 19/02/2014 | 0,38 | 5,15 | 1.796,44 | 10,00 | 3.667,87 | 40.346,57 | 20/02/2014 | 40.346,57 |
| 012 | 19/03/2014 | 1,67 | 5,55 | 1.935,97 | 11,00 | 4.050,01 | 40.868,24 | 19/03/2014 | 40.713,36 |
| 013 | 19/04/2014 | 0,78 | 7,31 | 2.549,89 | 12,00 | 4.491,86 | 41.924,01 | 22/04/2014 | 41.236,42 |
| 014 | 19/05/2014 | -0,13 | 8,15 | 2.842,90 | 13,00 | 4.904,27 | 42.629,43 | 19/05/2014 | 42.629,43 |
| 015 | 19/06/2014 | -0,74 | 8,01 | 2.794,07 | 14,00 | 5.274,69 | 42.951,02 | 18/06/2014 | 42.951,06 |
| 016 | 19/07/2014 | -0,61 | 7,21 | 2.515,01 | 15,00 | 5.609,59 | 43.006,86 | 19/07/2014 | 43.006,86 |
| 017 | 19/08/2014 | -0,27 | 6,55 | 2.284,79 | 16,00 | 5.946,73 | 43.113,78 | 19/08/2014 | 43.113,78 |
| 018 | 19/09/2014 | 0,20 | 6,26 | 2.183,63 | 17,00 | 6.301,20 | 43.367,09 | 19/09/2014 | 43.367,09 |
| 019 | 19/10/2014 | 0,28 | 6,48 | 2.260,37 | 18,00 | 6.685,67 | 43.828,30 | 20/10/2014 | 43.737,75 |
| 020 | 19/11/2014 | 0,98 | 6,77 | 2.361,53 | 19,00 | 7.076,32 | 44.320,11 | 19/11/2014 | 44.320,11 |
| 021 | 19/12/2014 | 0,62 | 7,82 | 2.727,79 | 20,00 | 7.522,01 | 45.132,06 | 19/12/2014 | 44.692,53 |
| 022 | 19/01/2015 | 0,76 | 8,49 | 2.961,50 | 21,00 | 7.947,19 | 45.790,95 | 19/01/2015 | 45.790,95 |
| 023 | 19/02/2015 | 0,27 | 9,31 | 3.247,54 | 22,00 | 8.388,56 | 46.518,36 | 19/02/2015 | 46.518,36 |
| 024 | 19/03/2015 | 0,98 | 9,61 | 3.352,19 | 23,00 | 8.793,92 | 47.028,37 | 19/03/2015 | 47.028,37 |
| 025 | 19/04/2015 | 1,17 | 10,68 | 3.725,43 | 24,00 | 9.265,85 | 47.873,54 | 19/04/2015 | 47.873,54 |
| 026 | 19/05/2015 | 0,41 | 11,98 | 4.178,89 | 25,00 | 9.765,29 | 48.826,44 | 19/05/2015 | 48.826,44 |
| 027 | 19/06/2015 | 0,67 | 12,44 | 4.339,35 | 26,00 | 10.197,62 | 49.419,23 | 22/06/2015 | 49.419,23 |
| 028 | 19/07/2015 | 0,69 | 13,19 | 4.600,97 | 27,00 | 10.660,47 | 50.143,70 | 20/07/2015 | 50.143,70 |



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

| Nº PARCELA | VENCIMENTO | ÍNDICE(%) | VARIAÇÃO(%) | ATUALIZAÇÃO | JUROS PERC.(%) | JUROS | VALOR PARCELA | PAGAMENTO | VALOR PAGO | |
|---|------------|---------------|-------------|-------------|----------------|----------------|---------------|------------|--------------|------------|
| 029 | 19/08/2015 | 0,28 | 13,97 | 4.873,05 | 28,00 | 11.131,49 | 50.886,80 | 21/08/2015 | 50.886,80 | |
| TOTAIS: | | | | | | 143.433,05 | 970.711,19 | | 1.018.254,33 | |
| 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora) | | | | | | | | | | |
| Nº PARCELA | VENCIMENTO | VALOR PARCELA | PAGAMENTO | VARIAÇÃO(%) | ATUALIZAÇÃO | JUROS PERC.(%) | JUROS | MULTA | VALOR DEVIDO | VALOR PAGO |
| 010 | 19/01/2014 | 39.785,87 | 20/01/2014 | 10,26 | 4.082,03 | 22,00 | 9.650,94 | 795,72 | 54.314,56 | 39.785,87 |
| 011 | 19/02/2014 | 40.346,57 | 20/02/2014 | 9,73 | 3.925,72 | 21,00 | 9.297,18 | 806,93 | 54.376,40 | 40.346,57 |
| 013 | 19/04/2014 | 41.924,01 | 22/04/2014 | 7,52 | 3.152,69 | 19,00 | 8.564,57 | 838,48 | 54.479,75 | 41.236,42 |
| 019 | 19/10/2014 | 43.828,30 | 20/10/2014 | 8,36 | 3.664,05 | 13,00 | 6.174,01 | 876,57 | 54.542,93 | 43.737,75 |
| 027 | 19/06/2015 | 49.419,23 | 22/06/2015 | 2,61 | 1.289,84 | 5,00 | 2.535,45 | 988,38 | 54.232,90 | 49.419,23 |
| 028 | 19/07/2015 | 50.143,70 | 20/07/2015 | 1,93 | 967,77 | 4,00 | 2.044,46 | 1.002,87 | 54.158,80 | 50.143,70 |
| 029 | 19/08/2015 | 50.886,80 | 21/08/2015 | 1,23 | 625,91 | 3,00 | 1.545,38 | 1.017,74 | 54.075,83 | 50.886,80 |
| TOTAIS: | | | | | | 17.708,01 | 39.811,99 | 6.326,69 | 380.181,17 | 380.181,17 |



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

| Nº PARCELA | VENCIMENTO | ÍNDICE(%) | VARIACÃO(%) | ATUALIZAÇÃO | JUROS PERC.(%) | JUROS | VALOR PARCELA |
|----------------|------------|-----------|-------------|-------------|----------------|-----------|---------------|
| 001 | 19/04/2013 | 0,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.882,26 |
| 002 | 19/05/2013 | 0,00 | 0,15 | 52,32 | 1,00 | 349,35 | 35.283,93 |
| 003 | 19/06/2013 | 0,75 | 0,15 | 52,32 | 2,00 | 698,69 | 35.633,27 |
| 006 | 19/09/2013 | 1,50 | 1,32 | 460,45 | 5,00 | 1.767,14 | 37.109,85 |
| 007 | 19/10/2013 | 0,86 | 2,83 | 987,17 | 6,00 | 2.152,17 | 38.021,60 |
| 008 | 19/11/2013 | 0,29 | 3,72 | 1.297,62 | 7,00 | 2.532,59 | 38.712,47 |
| 009 | 19/12/2013 | 0,60 | 4,02 | 1.402,27 | 8,00 | 2.902,76 | 39.187,29 |
| 030 | 19/09/2015 | 0,95 | 14,29 | 4.984,68 | 29,00 | 11.561,41 | 51.428,35 |
| 031 | 19/10/2015 | | 15,38 | 5.364,89 | 30,00 | 12.074,15 | 52.321,30 |
| TOTAIS: | | | | 14.601,72 | | 34.038,26 | 362.580,32 |

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 05/10/2015

| Nº PARCELA | VENCIMENTO | VALOR PARCELA | VARIACÃO(%) | ATUALIZAÇÃO | JUROS PERC.(%) | JUROS | MULTA | VALOR DEVIDO |
|----------------|------------|---------------|-------------|-------------|----------------|-----------|----------|--------------|
| 001 | 19/04/2013 | 34.882,26 | 15,38 | 5.364,89 | 31,00 | 12.476,62 | 697,65 | 53.421,42 |
| 002 | 19/05/2013 | 35.283,93 | 15,20 | 5.363,16 | 30,00 | 12.194,13 | 705,68 | 53.546,90 |
| 003 | 19/06/2013 | 35.633,27 | 15,20 | 5.416,26 | 29,00 | 11.904,36 | 712,67 | 53.666,56 |
| 006 | 19/09/2013 | 37.109,85 | 13,88 | 5.150,85 | 26,00 | 10.987,78 | 742,20 | 53.990,68 |
| 007 | 19/10/2013 | 38.021,60 | 12,20 | 4.638,64 | 25,00 | 10.665,06 | 760,43 | 54.085,73 |
| 008 | 19/11/2013 | 38.712,47 | 11,24 | 4.351,28 | 24,00 | 10.335,30 | 774,25 | 54.173,30 |
| 009 | 19/12/2013 | 39.187,29 | 10,92 | 4.279,25 | 23,00 | 9.997,30 | 783,75 | 54.247,59 |
| 030 | 19/09/2015 | 51.428,35 | 0,95 | 488,57 | 2,00 | 1.038,34 | 1.028,57 | 53.983,83 |
| TOTAIS: | | | | 35.052,90 | | 79.598,89 | 6.205,20 | 431.116,01 |